

PROPIC

Programa de Pesquisa e Iniciação Científica

REGULAMENTO

2023



Programa de Pesquisa e Iniciação Científica

REGULAMENTO

Serve o presente Regulamento para instituir as normas e os procedimentos referentes às atividades de Pesquisa e iniciação Científica a serem realizadas no ano letivo de 2022.

CAPÍTULO I – Das considerações iniciais:

Artigo 1º Fica definida neste regulamento a iniciação científica como um instrumento que introduz o estudante de graduaçãocom potencial promissor na prática da pesquisa científica. É o primeiro contato diretodo estudante com a atividade científica que o leva a se engajar na pesquisa, tendooportunidade de estudar e desenvolver um determinado tema, usando as metodologias adequadas, sempre sob a orientação e supervisão de um professor orientador. A iniciação científica caracteriza-se, portanto, como um meio da realização de um projeto de pesquisa,

contribuindo também para a formação de uma nova mentalidade no aluno, levando-o a conhecer e a aplicar a metodologia científica.

Artigo 2º Embora a maioria das IES UNIESP Centros Universitários sejam não Universidades, nelas existe o reconhecimento do papel prioritário que a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico desempenham na busca de soluções para diversos problemas da nossa sociedade e, por isso, tem se preocupado processo colaborar com em universalização desenvolvimento e investigação científica. Uma de suas iniciativas, sentido, é a estruturação programa de iniciação científica, atividades projetos complementares, integrados, de projetos/cursos extensão, cursos preparatórios para concursos, dentre outros, de maneira a garantir o investimento em todas as funções de uma instituição que persegue o compromisso do cumprimento de seupapel na sociedade: Ensino, Extensão e Pesquisa.

CAPITULOII - Da Gestão, do acompanhamento e da avaliação do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (PROPIC):

Artigo 3º O PROPIC – Programa de Pesquisa e Iniciação Científica das IES UNIESP será incentivado e promovido pela Gestão Acadêmica - Pesquisas e Publicações do Corporativo, mediante regulamento e documentação aprovada pela Presidência do Grupo, tais como Portarias, Editais, formulários e modelos de propostas e de relatórios de pesquisas realizadas nas IES do Grupo.

Artigo 4º Compete à Gestão Acadêmica - Pesquisas e Publicações:

- I-A gestão, o acompanhamento e a avaliação **GERAL** do PROPIC em todas as suas fases;
- II- Divulgar às IES UNIESP o Regulamento, as Portarias, os Editais, os Formulários e todos os demais documentos que regem o PROPIC e que estiverem autorizados pela Presidência e pela Gestão Acadêmica -Pesquisas e Publicações;
- III- Elaborar calendário para envio das propostas de pesquisas, para avaliações e devolutivas das propostas recebidas, do início e da conclusão da pesquisa no semestre e para envio dos seus relatórios de realização;
- IV- Avaliar, deferindo ou indeferindo, as propostas de projetos dos professores e

- dos alunos e os relatórios de realização a ela encaminhados pela Comissão Científica das Faculdades;
- V- Coordenar a organização e a apresentação dos trabalhos no *Congresso Anual de Iniciação Científica da UNIESP* junto à Comissão Científica das IES do Grupo;
- VI- Registrar as pesquisas realizadas por meio de Relatório Final de cada uma delas e postá-los na Plataforma Moodle
- VII- Orientar e apoiar a publicação das pesquisas concluídas na forma de artigo científico final nas Revistas Científicas UNIESP.

CAPÍTULO III — Das Diretrizes e normas para o Desenvolvimento do PROPIC — Programa de Pesquisa e Iniciação Científica nas IES UNIESP:

Artigo 5º: Para os fins de cumprimento do PROPIC, cada uma das IES UNIESP terá uma COMISSÃO CIENTÍFICA, composta pelo Diretor e por Coordenadores de Cursos a serem nomeados por meio de ATA DE NOMEAÇÃO, encarregada de fazer cumprir o Regulamento do Programa, de selecionar os professores

orientadores e de selecionar os alunos participantes das pesquisas propostas por área e por meio de EDITAL;

Artigo 6º Compete à Comissão Científica das IES UNIESP:

- I- Divulgar o calendário das atividades que compõem o PROPIC na IES;
- II- Publicar o Edital de Chamamento de propostas de pesquisas por área de professores da IES;
- III- Avaliar e aprovar/reprovar as propostas encaminhadas pelos professores da IES, sendo que as propostas aprovadas deverão ser encaminhadas à Gestão Acadêmica Pesquisas e Publicações para aprovação final;
- IV- Publicar o Edital de seleção de 3 a 6 alunos que realizarão individualmente ou em grupo cada uma das pesquisas propostas e aprovadas pela Comissão e pela Gestão Acadêmica Pesquisas e Publicações , divulgando seus nomes após a seleção;
- V- Enviar as planilhas de pedido de autorização de pagamento do professor orientador conforme portaria específica à

- Gestão Acadêmica Pesquisas e Publicações;
- VI- Acompanhar e supervisionar todas as etapas da realização da pesquisa, responsabilizando-se pelo cumprimento do regulamento, pelo cumprimento do horário e das atividades dos encontros do grupo de pesquisa pelo professor orientador e pelo (s) aluno (s);
- VII-Acompanhar e supervisionar o pagamento do professor orientador;
- VIII- Encaminhar à Gestão Acadêmica Pesquisas e Publicações os Relatórios de realização efetiva das pesquisas e de todas as ações do PROPIC conforme constam de seu Regulamento e Calendário, inclusive os trabalhos a serem apresentados no Congresso Científico Anual e os artigos resultantes das pesquisas a serem publicados nas Revistas Científicas UNIESP.

Artigo 7ºCompete ao Professor-Orientador:

I-Elaborar a proposta de pesquisa e submetê-la à Comissão Científica da IES, que avaliará o projeto, pré aprovando-a, e a encaminhará à Gestão Acadêmica -

- Pesquisas e Publicações para aprovação final;
- II- Elaborar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno dentro do projeto de pesquisa;
- III- Acompanhar semanalmente o trabalho do aluno de iniciação científica, nos encontros de orientação, incentivando-o a participar das atividades de Pesquisa;
- IV- Orientar o aluno nas distintas fases do plano de trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo:
 - a)Elaboração de relatórios semestrais;
 - b)Elaboração de instrumentos para apresentação no Congresso Anual de Iniciação Científica, em seminários de iniciação científica, congressos e demais reuniões científicas;
 - c) Elaboração do artigo científico final da pesquisa e seus resultados.
- V- Comunicar à Comissão Científica qualquer fato, sugestão ouirregularidade, relacionados às atividades do aluno do PROPIC;
- VI- Manifestar-se sobre o rendimento do aluno por ele orientado, na hipótese de desligamento do programa;
- VII- Acompanhar as apresentações orais e as exposições dos alunos, no Congresso

- Anual de iniciação Científica, em seminários de iniciação científica, congressos e demais reuniões científicas;
- VIII- Entregar relatório semestral do projeto e de avaliação do aluno de IniciaçãoCientífica, seguindo calendário préestabelecido pela DIPEAC.
- IX- Encaminhar o Artigo final da pesquisa para publicação nas Revistas Científicas UNIESP.

Artigo 8ºSão atribuições do aluno participante do Programa de Iniciação Científica:

- I-Participar da elaboração, da proposta e da execução do plano de trabalho do projeto de pesquisa do orientador;
- II- Entrega do Termo de Compromisso do aluno, devidamente preenchido e assinado, para que o professor orientador o entregue à Comissão Científica da IES juntamente com o plano de trabalho da pesquisa;
- III- Realizar leituras de textos científicos relacionados ao tema do projeto de pesquisa, coletas de dados, organizar banco de dados e sistematizar informações coletadas, participando da análise dos mesmos, além dos sugeridos pelo professor orientador;

- IV- Realizar visitas técnicas, participação de congressos e viagens de estudo relacionadas com o projeto de pesquisa, quando for o caso, por designação do professor orientado;
- V- Participar do Congresso Anual de iniciação Científica caso a pesquisa realizada seja selecionada para tal;
- VI- Redigir textos, resenhas e o artigo final da pesquisa para publicação nas Revistas Científicas UNIESP sob orientação do professor orientador;
- VII- Realizar todas as tarefas a ele atribuídas no plano de trabalho da pesquisa;
- VIII- Redigir os relatórios semestrais de atividades no Projeto de Iniciação Científica sob a orientação e supervisão do professor orientador.

Artigo 9º São os seguintes os requisitos para a participação no Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (PROPIC) UNIESP:

I - Das linhas de pesquisa:

Serão aceitos projetos com temas relacionados às diferentes áreas correlatas dos cursos de graduação e de tecnologia das IES UNIESP, inclusive projetos envolvendo temas intercursos.

- II Dos professores-orientadores:Poderão orientar alunos dentro do Programa de Iniciação Científica das IES UNIESP os professores que possuem as seguintesqualificações:
 - Ser professor da Faculdade/do Centro Universitário;
 - 2. Possuir no mínimo o título de especialista;
 - 3.Ter disponibilidade para dedicação de 02 (duas) horas semanais para cada grupode 03 (três) a 06 (seis) alunos, ao desenvolvimento e orientação dos alunos doprojeto de iniciação científica;
 - 4.Ter projeto de pesquisa submetido e aprovado pela Comissão Científica e pela Gestão Acadêmica Pesquisas e Publicações;
 - 5.Ter currículo *Lattes* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
 - 6.Ter produção científica ou tecnológica nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
 - 7. Não possuir pendências junto ao Programa de Iniciação Científica, como, por exemplo, projetos não concluídos nos prazos estabelecidos, relatórios ou quaisquer documentos solicitados não entregues.

- III Dos Critérios para a avaliação do Professor-orientador e do Projeto de Pesquisa:
 - 1.Titulação;
 - Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica em veículos relevantes da área do conhecimento nos últimos 03 anos;
 - Relevância, mérito técnico-científico e originalidade do projeto proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação;
 - 4.O projeto deverá contemplar atividades planejadas a serem desenvolvidas pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, dependendo da pesquisa realizada;
 - 5.Interesse institucional no projeto de pesquisa.
- IV Da remuneração do professor-orientador:O professor-orientador que tiver o projeto de pesquisa submetido, aprovado e classificado pela Comissão Científica da IES e pela Gestão Acadêmica Pesquisas e Publicações receberá durante vigência da orientação de seu projeto remuneração conforme portaria específica;
- V Da duração do projeto de pesquisa: A duração mínima será de 06 (seis) meses e a

máxima, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para até 24 (vinte e quatro)meses mediante autorização da Comissão Científica e da Gestão Acadêmica - Pesquisas e Publicações e, mediante avaliação dos relatórios apresentados e justificativa pelo atraso no cronograma do projeto, um acréscimo suplementar de tempo de execução de 3 (três) meses para conclusão final.

VI - Da conclusão do Projeto de Iniciação Científica: Concluído o Projeto de Pesquisa e apresentados os relatórios semestrais de encerramento do mesmo, o professor orientador deverá encaminhar o Relatório Final à Comissão Científica da IES que, por sua vez, o encaminhará à Gestão Acadêmica - Pesquisas e Extensão -DIPEAC, para apresentação no Congresso de Iniciação Científica e para a publicação do artigo científico final nas Revistas Científicas UNIESP;

VII – Do desligamento do Programa de Iniciação Científica: O professor-orientador do PROPIC poderá ser desligado do Programa aqualquer tempo, por ato da Comissão Científica da IES, nos seguintes casos:

1. Quando vier a se desligar da Instituição;

- 2. Por solicitação do próprio professor, por escrito e com justificativa.
- VIII Dos alunos: Alunos elegíveis a ingressar no Programa de Iniciação Científica devem preencher os seguintes requisitos:
 - Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação ou de tecnologia das IES UNIESP;
 - Ter disponibilidade para dedicação de 6 (seis) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho de iniciação científica apresentado;
 - 3. Apresentar bom rendimento acadêmico e ter frequência de 75% nas aulas do Curso em que está matriculado;
 - 4. Não estar cursando nenhuma dependência no período de sua inscrição no programa;
 - 5.Não apresentar mais de duas reprovações nas disciplinas cursadas nos períodos anteriores à sua inscrição no Programa de Iniciação Científica;
 - 6.No caso de renovação, não ter nenhuma reprovação em qualquer disciplina do curso durante a sua participação no Programa de Iniciação Científica.
- IX Do desligamento do aluno do Programa de Iniciação Científica: O aluno do Programa de

Iniciação Científica poderá ser desligado do Programaa qualquer tempo, por ato da Comissão Científica da IES nos seguintes casos:

- 1. Quando vier a sofrer pena disciplinar;
- Por proposta do professor orientador ou de um coordenador membro da Comissão Científica da IES;
- 3. Por solicitação do próprio aluno.

X - Da substituição de alunos participantes do Programa de Iniciação Científica: O aluno participante dentro de um projeto de iniciação científica poderá ser substituto quando desligado do programa. O novo candidato deve fazer sua inscrição regular no Programa de IniciaçãoCientífica.

CAPÍTULO IV – Dos Direitos Autorais:

As IES UNIESP têm os direitos autorais da produção docente e discente, objeto deste programa, podendo divulgar e editar os resultados da Pesquisa de Iniciação Científica sem remuneração ou concessões adicionais aos participantes do projeto.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

______, _____ de ______ de _____ (Local) (Data)

Faculdade de